REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 293/2021

CONSIDERANDO QUE:

a) a Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor (Procon-BA) tem por finalidade coordenar e executar a Política Estadual de Proteção, Amparo e Defesa do Consumidor;
b) a condição de vulnerabilidade do consumidor é conhecida pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;
c) são crescentes os efeitos da pandemia da Covid-19, que agravou a situação desfavorável do consumidor, tanto no âmbito financeiro, quanto no aspecto da paridade de armas;
d) é dever do Poder público garantir a defesa dos direitos do consumidor, por meio de ações concretas e também por meio da devida informação;
e) é relevante a boa-fé nas relações de consumo, principalmente no que se refere à segurança jurídica,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Justiça, Cidadania e Desenvolvimento Social solicitar à Superintendência de Proteção ao Consumidor / Procon-BA a promoção de uma campanha educativa e elucidativa sobre as garantias contratuais, legais, ou estendida, vencidas ou vincendas, no período da pandemia da COVID-19, bem como a prorrogação de sua incidência.

Sala da Comissão, 7 de julho de 2021.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Duda Sanches

Edvaldo Brito

Isnard Araújo

Marcelle Moraes

Maurício Trindade